



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, haja vista que o software será utilizado para gerenciamento e projeção de datas de aposentadorias, cálculo de tempo para concessão de Abono Permanência, emissão de relatórios individuais com tempo de contribuição, trazendo mais rapidez e eficiência aos processos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:**

- 3.1.1. Realizar o cadastro do servidor com as informações básicas – nome, data de nascimento, estado civil, número de documentos pessoais etc.;
- 3.1.2. Cadastrar dependentes, informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3.1.3. Cadastrar os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 3.1.4. Lançar os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 3.1.5. Realizar o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 3.1.6. Gerenciar a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio-doença;
- 3.1.7. Controlar os recadastramentos realizados;
- 3.1.8. Importar os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
- 3.1.9. Filtrar por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- 3.1.10. Disponibilizar o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

- 3.1.11. Emitir formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 3.1.12. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC-Portaria MPAS 154, de 15.05.2008);
- 3.1.13. Emitir carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 3.1.14. Gerar arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 3.1.15. Possibilitar a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 3.1.16. Gerar arquivos via editor de textos;
- 3.1.17. Registrar afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 3.1.18. Cadastrar o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 3.1.19. Calcular a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
- 3.1.19.1. aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação dada pelo Artigo 40 antes da Emenda Constitucional nº. 20(regra antiga);
  - 3.1.19.2. aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005 e Emenda Constitucional nº. 103, de 12.11.2019.
  - 3.1.19.3. aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31.12.2003 e por idade;
  - 3.1.19.4. aposentadoria com proventos integrais pela média, conforme estabelecido pelas regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, criadas pela Lei Complementar Municipal nº 130, de 25 de julho de 2023;
  - 3.1.19.5. data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
  - 3.1.19.6. ajustes sistêmicos para cálculos de datas e valores de aposentadorias, conforme futuras alterações legais em legislações previdenciárias;
- Obs: Contagem de Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS nº 02, de março de 2009 e da Portaria MTP nº 1.467 de junho de 2022;
- 3.1.20. Demonstrar através das regras de aposentadoria disponibilizadas a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito de Abono Permanência;
- 3.1.21. Demonstrar as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 3.1.22. Possibilitar que o órgão previdenciário municipal informe com segurança ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

- 3.1.23. Gerar relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo etc...
- 3.1.24. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.25. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.26. Disponibilizar calculadora para conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 3.1.27. Cadastrar as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilitar a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 3.1.28. Realizar o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei nº. 10887, 02 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: pelo artigo 40: por tempo de contribuição, por idade, compulsória e invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41, com redutor;
- 3.1.29. Cadastrar a concessão dos benefícios: auxílio-doença, salário maternidade, auxílio reclusão e gerar relatórios gerenciais destes benefícios;
- 3.1.30. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias;
- 3.1.31. Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- 3.1.32. Emitir etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- 3.1.33. Controlar inativos por forma de reajuste de aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- 3.1.34. Controle de Pensionistas por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 3.1.35. Controlar protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- 3.1.36. Emitir relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores;
- 3.1.37. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias.

## **3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Funcionar sobre a plataforma Windows;
- 3.2.2. Arquitetura cliente/servidor (trabalho em rede de computadores);
- 3.2.3. Utilizar servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- 3.2.4. O servidor de Banco de Dados deverá ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

3.2.5. Atualizações para novas versões do programa via Internet por meio de aplicativo específico;

3.2.6. Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;

### **3.3 - ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS:**

3.3.1. Apresentar software desenvolvido e estudo do ambiente atual do Instituto;

3.3.2. Adaptações possíveis de acordo com a solicitação do Instituto;

3.3.3. Instalação de software e treinamento com duração de até 06 (seis) horas para a utilização do mesmo;

3.3.4. Possível cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados ao INSTITUTO, por intermédio de arquivo fornecido pelo Instituto, de acordo com layout do Ministério da Previdência Social ou fornecido pela Empresa;

3.3.5. Esclarecimentos via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção de aposentadoria dos servidores.

### **OBSERVAÇÃO:**

1. Os itens 3.3.1 e 3.3.3 da proposta de trabalho deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2. a entrega dos dados cadastrados, prevista no item 3.3.4 deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do envio do layout;
3. o cumprimento do item 3.3.5 deverá ser efetuado durante a realização do cadastramento ou a vigência do contrato firmado.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Rejeitar os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou que forem executados em desacordo com as obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições, divergências, erros, defeitos ou quaisquer outras falhas constatadas nos serviços prestados;

4.4. Pagar à Contratada o valor do serviço executado, nos prazos e nas condições previstas neste termo de referência e no contrato;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

4.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

## **5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta de preços;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, problemas de funcionamento, incorreções ou quaisquer outras irregularidades;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que a execução dos serviços venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços tais como materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos, emolumentos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, encargos previdenciários e tudo mais que for necessário ao pleno cumprimento do objeto contratado;

5.5. Cumprir eventuais notificações/solicitações de documentos/informações feitas pela **CONTRATANTE** ou pelo fiscal do contrato;

5.6. Refazer, reparar, complementar ou corrigir, no prazo fixado na respectiva notificação, os serviços rejeitados, considerados inadequados pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente;

5.7. Designar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.9. Não permitir a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Prestar suporte técnico, por e-mail e por telefone, para solução de dúvidas dos usuários do software e para solução de problemas de funcionamento;

5.12.1. Para fins do subitem **5.12**, os servidores usuários do sistema informatizado devem reportar ao fiscal do contrato, por e-mail, todos problemas de funcionamento, defeitos, erros, entre outras irregularidades verificadas durante a utilização do software. Ao receber os e-mails, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA, por e-mail, para que solucione os problemas no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.12.2. Esgotado o prazo previsto no subitem **5.12.1** sem que o problema tenha sido resolvido pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá providenciar a abertura de processo sancionatório, instruindo-o com a documentação comprobatória, e encaminhá-lo ao Sr. Diretor-Secretário para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da posterior rejeição do objeto pelo fiscal do contrato caso o problema esteja pendente de solução na fase de recebimento mensal do objeto prevista no **subitem 8** deste termo de referência

5.13. Para solução de problemas que não puderem ser sanados remotamente, a CONTRATADA obriga-se a enviar seus técnicos às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário, arcando a CONTRATADA com todas as despesas daí decorrentes, tais como transporte, passagens, alimentação, hospedagem, combustíveis, entre outras despesas.

5.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração escrita em que deverá constar a qualificação do preposto e o número de telefone/celular para contato.

5.15. Os dados e informações armazenados no sistema serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar a gravação desses dados à CONTRATANTE, quando solicitado, para fins de migração de dados.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

5.16. A CONTRATADA é obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço de e-mail para troca de mensagens durante a execução contratual.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:**

7.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por meio de um 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente e por meio de 1 (um) gestor e seu respectivo suplente, formalmente designados pela autoridade competente.

7.2. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a execução contratual ficará(ão) responsável(eis) pela rejeição dos serviços considerados defeituosos, irregulares, incompletos, inadequados ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, devendo notificar o CONTRATADO, por escrito, para que providencie a regularização no prazo fixado na notificação, bem como cientificar, por escrito, o Sr. Diretor-Secretário para apuração e eventual instauração de processo sancionatório.

7.3. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas ao Sr. Diretor-Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Havendo atraso ou descumprimento pelo CONTRATADO de obrigações previstas neste projeto básico, no Contrato ou na legislação regente, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverá(ão) comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário, por escrito, para fins de aplicação das penalidades cabíveis, e notificar a CONTRATADA, por escrito, para fins de correção das irregularidades, sem prejuízo das demais medidas previstas neste projeto básico.

7.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. Ao gestor do contrato compete as seguintes atribuições:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

fl. 09

7.7.1. Adotar as providências necessárias à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, providenciando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual, o início dos trâmites necessários à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, conforme o que for mais vantajoso à Administração;

7.7.2. Realizar pesquisa de preços e providenciar toda a documentação necessária para fins de prorrogação contratual ou para fins de abertura de licitação, tais como emissão de certidões, elaboração de estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência, obtenção de orçamentos, entre outros atos e documentos necessários;

7.7.3. Preparar e instruir o processo para fins de celebração de termos aditivos;

7.7.4. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Sr. Diretor-Secretário.

## **8 - DO RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1. Ao término de cada período de 1 (um) mês de vigência contratual, o fiscal do contrato verificará, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o regular funcionamento do sistema, bem como a eventual existência de obrigações descumpridas ou em atraso.

8.2. Para fins do subitem anterior, cada período mensal expira no dia de igual número do dia de início da vigência contratual, ou no dia imediato, se faltar a exata correspondência. Se o dia de vencimento do período mensal cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.

8.3. Verificada a regularidade de funcionamento do sistema e não havendo obrigações descumpridas ou em atraso, será lavrado termo de recebimento definitivo mensal pelo fiscal do contrato, no prazo previsto no **subitem 8.1**.

8.4. Havendo irregularidades no sistema ou obrigações descumpridas ou em atraso, o fiscal do contrato, no prazo previsto no subitem **8.1**, rejeitará o recebimento do objeto, por escrito, e notificará a CONTRATADA para sanar as irregularidades no prazo previsto na notificação, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades decorrentes do atraso/descumprimento de obrigações. Rejeitado o objeto pelo fiscal do contrato, não ocorrerá o pagamento até que a CONTRATADA regularize a situação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Uma vez lavrado termo de recebimento definitivo mensal, o fiscal do contrato solicitará à CONTRATADA, por e-mail, até o primeiro dia útil seguinte ao da lavratura do



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

10

termo de recebimento definitivo mensal, a entrega da nota fiscal, a ser realizada pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista.

8.6. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de entrega da nota fiscal pelo CONTRATADO.

8.7. Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.8. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, divergências ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, não se iniciará o prazo para pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção da nota fiscal no prazo fixado na respectiva notificação.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.11. O recebimento do objeto pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 - DO REAJUSTE:**

9.1. O reajuste ocorrerá após cada período completo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, por meio do índice IPCA-IBGE acumulado do período.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*fs 11*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 10.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- 10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.
- 10.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- 10.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 10.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

*fls 12*

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCE/SP.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

## **12 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

12.1 O valor total máximo estimado, para o período de 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 14.046,67 (quatorze mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12.2. A CONTRATANTE pagará valor fixo mensal pelos serviços prestados.

## **13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

14.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002.



# Câmara Municipal de Cubatão

fol. 13

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e  
74º de Emancipação

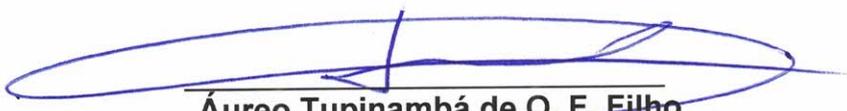
14.2. O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cubatão, 02 de agosto de 2023

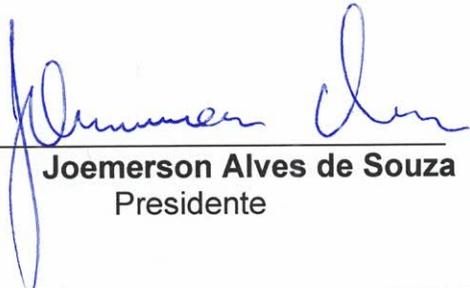
  
**Vagner Gil Fernandes**  
Coordenador de Recursos Humanos II

**Dalmo Henrique de Araujo Teixeira**  
Chefe dos serviços de Recursos Humanos

Visto:

  
**Áureo Tupinambá de O. F. Filho**  
Diretor-Secretário

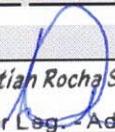
Autorizo:

  
**Joemerson Alves de Souza**  
Presidente

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00 - \_\_\_\_\_ FICHA Nº 23

SALDO GLOBAL R\$ 239.939,45

CUBATÃO, 02 / 08 / 2023 /

  
**Allan Cristian Rocha Santos**  
Auxiliar Leg. - Adm-II

## PROPOSTA DO SISTEMA

Layse Lima <contato@actuary.com.br>

Qua, 12/07/2023 16:38

Para: Setor de Recursos Humanos - Camara Municipal de Cubatao <rh@cubatao.sp.leg.br>

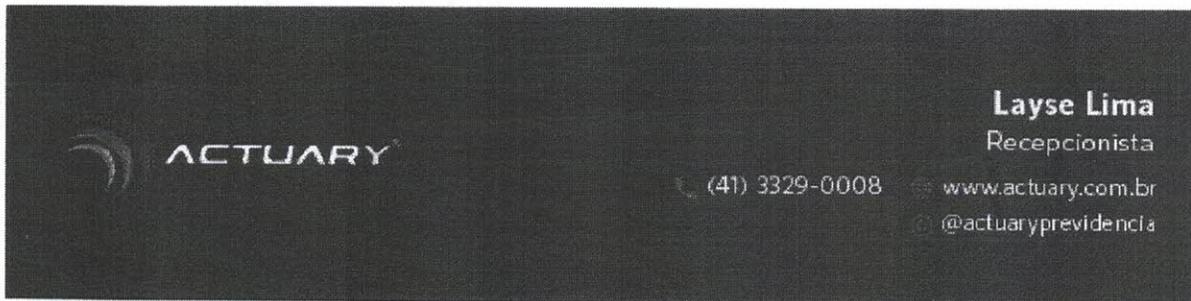
 1 anexos (469 KB)

Cubatão-SP.pdf;

*Boa tarde!*

Conforme combinado estamos encaminhando proposta do Sistema.  
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Curitiba, 12 de julho de 2023.

**A**  
**Câmara Municipal de Cubatão – SP.**

**Ref.: Proposta para concessão de licença de uso de software**

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo à solicitação dos representantes do Município de Cubatão, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

- A.** Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios).

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.211.721/0001-52

## **A EMPRESA**

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.

## **OBJETO DA PROPOSTA:**

Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos).

O SoftPrevi consiste em um software de gestão para RPPS com as seguintes funcionalidades:

➤ **Características da implantação do Software**

- Integração via webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo RPPS para acesso aos cadastros dos servidores;
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Desenvolvimento dos softwares utilizando softwares livres para ambiente Linux
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

➤ **Módulo Previdenciário**

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
  1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
    - Regras de Transição
    - Regras do Direito Adquirido
    - Regras Permanentes
  2. Aposentadoria por Invalidez
  3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
  4. Pensão por morte de ativo e inativo
- **Mecanismos anti-fraude:**
  1. Integração com os dados do SISOBI – Sistema de Controle de Óbitos
  2. Processamento dos dados do SISOBI com o bando de dados do Instituto de Previdência
  3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
  4. Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão

▪ **Relatórios gerenciais:**

1. Estatísticas de benefícios concedidos
2. Fluxo de recursos previdenciários para conferência de despesas e receitas
3. Relação de benefícios iminentes
4. Projeção de benefícios
5. Estatísticas da massa de participantes
6. Extrato individualizado de contribuições
7. Comprovante anual de rendimentos para DIRF
8. Relatório de servidores com direito ao abono permanência

▪ **Geração de Arquivos:**

1. Exportação de arquivos para atuário
2. Exportação de arquivos para crédito bancário
3. Exportação de arquivos para DIRF
4. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura

▪ **GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos**

1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo IPSP
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base

9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF

➤ **Características gerais:**

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação

➤ **Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio ou na sede da contratante
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

## **ORÇAMENTO**

O valor global da proposta está orçado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- 12 (doze) mensalidades de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

## **PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

### **RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio

M 249  
Pr. 21



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



fls 2516  
fls. 22

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2315545940			
<b>NIRE :</b> 41205754558 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41205754558	<b>CNPJ</b> 08.211.721/0001-52	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 28/07/2006	<b>Início de Atividade</b> 01/07/2006		
<b>Endereço Completo</b> Avenida PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2999, SALA 08,2 ANDAR, ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80610-010					
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS REPARACAO E MANUTENCAO COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CELULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> FERNANDO TRALESKI	<b>CPF/CNPJ</b> 015.713.769-41	<b>Participação no capital</b> R\$ 125.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> RODRIGO TRALESKI	<b>CPF/CNPJ</b> 024.814.089-26	<b>Participação no capital</b> R\$ 125.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> FERNANDO TRALESKI	<b>CPF</b> 015.713.769-41	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> RODRIGO TRALESKI	<b>CPF</b> 024.814.089-26	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 05/12/2022	<b>Número</b> 20228179971	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 10:06:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PA2MS18.



PRC2315545940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

fls 250c  
fl. 23



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.211.721/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/07/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>2.999</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 08 ANDAR 2</b>
--	------------------------	---------------------------------------

CEP <b>80.610-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nelsonfolador@onda.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3232-9373</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **16:33:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Ms 252c  
Abr. 24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 08.211.721/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:00 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **99AD.491A.42DA.BF1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

No 2312  
fl. 25

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.211.721/0001-52  
**Razão Social:** ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 2999 SALA 08 ANDAR 2 / AGUA VERDE /  
CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

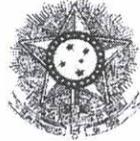
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

**Certificação Número:** 2023070800524077643113

Informação obtida em 20/07/2023 17:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.211.721/0001-52  
Certidão n°: 36177188/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 17:02:11  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.211.721/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

17:02:59

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

CNPJ/CPF

08211721000152

Ordenar Por



Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 17:02

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.211.721/0001-52**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Ms 2596  
27



No 2560  
fl. 28

## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/07/2023 às 17:03:24

Em 20/07/2023 às 16:14:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 08211721000152

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: 25/07/23

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.211.721/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070799637-49  
Data e hora da emissão 25/07/2023 11:35:26  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Pls. 258e  
fls. 30

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.211.721/0001-52**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:36:56 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V35A250723113656

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2023 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.211.721/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BF.DE40.6A64.1872 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*Handwritten signature*

*fr. 32*

## Orçamento Four Info

vendas@fourinfo.com.br <vendas@fourinfo.com.br>

Sex, 14/07/2023 08:43

Para: Setor de Recursos Humanos - Camara Municipal de Cubatao <rh@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexos (453 KB)

Proposta Previdenciário.pdf;

Bom Dia,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitação para o módulo Previdenciário.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigada



Gisele Terra

Vendas

**Four Info - Sistemas Originais**

(16) 3851-5432 / (16) 99156-1374

Rua Inácio Franco, 1888 - Morro Agudo/SP

[www.fourinfo.com.br](http://www.fourinfo.com.br) [vendas@fourinfo.com.br](mailto:vendas@fourinfo.com.br)



[Curta nossa página no Facebook](#)



Mh 2012  
Fh. 33

Four Info Desenvolvimento de Software

# Proposta Comercial

Solução Completa RPPS



# **FourPrev**

Gestão Previdenciária



ps 2620  
fb. 34

Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão:

- FourPrev Sistema Previdenciário;



## Sobre a Four Info

A Four Info possui sede própria na cidade de Morro Agudo, localizada no coração do interior paulista entre as cidades de Ribeirão Preto, Franca e Barretos. Há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento de soluções originais.

A empresa tem seus atuais sócios e a maioria de seu quadro de funcionários, profissionais com formação em Tecnologia da Informação de nível superior altamente capacitados. Possui também equipamentos com as mais modernas tecnologias para melhor atender as necessidades de seus clientes. Conta ainda com profissional habilitado, com mais de vinte e cinco anos de experiência em regimes próprios de previdência, para dar suporte nas alterações legislativas – que inclusive são frequentes – que impactem nas funcionalidades do software.

Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Amazonas), com mais de 120 clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

## Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são os adjetivos ouvidos quando algum provável novo cliente busca informações sobre nossos serviços junto a nossos parceiros.

Nossos clientes são atendidos por:

- E-mail ([suporte@fourinfo.com.br](mailto:suporte@fourinfo.com.br));
- Telefone (16) 3851-5432;
- WhatsApp (16) 9 9225-4782;
- Skype ([suportefourinfo](https://www.skype.com/partners/fourinfo));
- Fale conosco ([www.fourinfo.com.br/contato](http://www.fourinfo.com.br/contato));
- Acesso remoto ([Team Viewer](#), [Ammyy Admin](#), [AnyDesk](#), dentre outros).

fls 267 c  
An 35



fls 264 e  
fls. 36

## Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar características e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



### FourPrev – Sistema Previdenciário

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do software a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez e segurança ao seu trabalho.

Para obter precisão nos cálculos previdenciários, o software é constantemente atualizado conforme as exigências da Secretaria de Previdência atualmente subordinada ao Ministério da Fazenda.

#### ➤ Parametrizações

##### ✓ Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

##### ✓ Órgãos e Entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.

#### ➤ Cadastro

- ✓ Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);



fls. 2672  
fl. 37

- ✓ Controle do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
  - ✓ Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
  - ✓ Lança os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
  - ✓ Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
  - ✓ Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
  - ✓ Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
  - ✓ Armazena foto do servidor;
  - ✓ Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
  - ✓ Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
  - ✓ Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
  - ✓ Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
  - ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.
- **Recadastramento**
- ✓ Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
  - ✓ Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
  - ✓ Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
  - ✓ Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
  - ✓ Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
  - ✓ Possibilita a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).

➤ **Concessão de Benefícios**



152660  
An. 38

✓ **Administração do tempo de contribuição**

- ✓ Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

✓ **Concessão: Cálculos**

- ✓ Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
- ✓ Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
  - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
  - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
  - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
  - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
  - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS Nº2/2009;
  - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
- ✓ Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- ✓ Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- ✓ Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
  - Pelo artigo 40:
    - Por tempo de contribuição;



ph 267  
p. 39

- Por idade;
    - Compulsória;
    - Invalidez Proporcional;
    - Invalidez Integral;
    - Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
  - Pelo artigo 2º da EC 41:
    - Com redutor.
  - Pela Emenda Constitucional nº 70:
    - Proventos Integrais;
    - Proventos Proporcionais.
- ✓ Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
  - ✓ Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
  - ✓ Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
  - ✓ Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
  - ✓ Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.
- ✓ **Concessão: Gestão de Processos**
- ✓ Informatização de todo o processo;
  - ✓ Certidão de tempo de contribuição;
  - ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
  - ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;
  - ✓ Requerimento;
  - ✓ Certidões;
  - ✓ Capa de processo;
  - ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
  - ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.



fls. 268  
fb. 40

- ✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08**
  - ✓ Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.
  
- **Relatórios Gerenciais**
  - ✓ **Servidores**
    - ✓ Completo (cadastro);
    - ✓ Ficha de recadastramento;
    - ✓ Com direito ao abono de permanência;
    - ✓ Com direito a se aposentar:
      - Por idade;
      - Por tempo;
      - Compulsoriamente.
    - ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
    - ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
    - ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
    - ✓ Por data de recadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
    - ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
    - ✓ Aniversariantes;
    - ✓ Declaração de vida;
    - ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).
  
  - ✓ **Contribuições**
    - ✓ Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;
    - ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
    - ✓ Irregularidade nos repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.



fls 26/2  
41

- ✓ **Benefícios**
  - ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
  - ✓ Benefícios por servidor;
  - ✓ Benefícios por CID;
  - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
  - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
  - ✓ 13º salário;
  - ✓ Quantidade de servidores em benefícios.
  
- **Cálculo Atuarial**
  - ✓ Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
  - ✓ Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.
  
- **SIPREV**
  - ✓ Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
  
- **SISOBI**
  - ✓ Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.
  
- **COMPREV**
  - ✓ Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).



## Portal Servidor Online

- **Extrato Individualizado** *(Não há custos adicionais para este item caso o Módulo FourPrev seja contratado, sendo que ambos são integrados)*
  - ✓ Disponibilização do extrato de contribuições do servidor ativo gerados pelo sistema FourPrev para acesso via browser/internet.
  
- **Holerite / Informe de Rendimentos** *(Não há custos adicionais para este item caso o Módulo PrevFolha seja contratado, sendo que ambos são integrados)*
  - ✓ Disponibilização de Holerites/Contracheques gerados pelo sistema PrevFolha para acesso via browser/internet;
  - ✓ Disponibilização de Informes de Rendimentos gerados pelo sistema PrevFolha para acesso via browser/internet.
  
- **Recadastramento WEB** *(A contratação deste item possui custos adicionais)*
  - ✓ Formulário WEB acessado via browser/internet com dados pré-determinados pelo RPPS para efetuação de recadastramento remotamente;
  - ✓ Formulário disponibilizado dentro do sistema FourPrev, para validação dos dados recadastrados e efetivação do recadastramento.
  
- **Simulação de Aposentadorias** *(A contratação deste item possui custos adicionais)*
  - ✓ Permite que o servidor realize a projeção de datas de aposentadorias a partir do browser/internet a partir dos dados de tempo de contribuição registrados no Módulo FourPrev.

fls 270  
fls 42



Modulo  
p. 43

## Características Gerais dos Softwares

- ✓ Funcionamento sobre a plataforma Windows, mesmo que não haja conexão ativa com a Internet;
- ✓ Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- ✓ Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- ✓ O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- ✓ Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- ✓ Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;
- ✓ Banco de Dados com capacidade de 8GB.



fls 272  
fls 44

## Proposta Financeira

Destinada à

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	Anual
1	FourPrev Previdenciário	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Implantação e Treinamento	Valor
Item 1 - Online	R\$ 2.000,00

➤ **Valor Global do Orçamento**

✓ **Total de 12 meses + Implantação e Treinamento do Item 1 :**

**R\$ 14.000,00**  
**(Quatorze Mil Reais)**

✓ **Proposta válida por 60 dias.**

Morro Agudo, 14 de julho de 2023.

**Giselle Terra**  
Consultora de Vendas  
(16) 9 9156-1374



45

Alguns Municípios Clientes Four Info		
Cidade	Contato	Telefone
<b>Estado de São Paulo</b>		
Avaré	Ana Ilda / Roberto	(14) 3733-2658
Barretos	Frederico	(17) 3322-8358
Birigui	Daniel	(18) 3644-6350
Holambra	Márcia	(19) 3902-4110
Itapetininga	Clea	(15) 3271-0728
Itapira	Isabel / Daniela	(19) 3843-3310
Marília	Marise / Ana Flávia	(14) 3433-0558
Mogi das Cruzes	Marcos	(11) 4798-5164
Ourinhos	Francisco / Siméia	(14) 3603-1900
Paranapanema	Paulo	(14) 3713-1753
Ribeirão Preto	Regina / Fernanda	(16) 3977-4999
São João da Boa Vista	Ramon / Sabrina	(19) 3631-5546
São José do Rio Pardo	Fabiano / Eduardo	(19) 3608-1121
Sertãozinho	Uindsor	(16) 3945-2781
<b>Estado do Mato Grosso do Sul</b>		
Bonito	Gleni	(67) 3255-1590
Maracaju	Roseli	(67) 3454-3576
Naviraí	Moisés / Geisiane	(67) 3461-2999
Nova Andradina	Edna / Monique	(67) 3441-1187
<b>Estado do Paraná</b>		
Araucária	Liane / Ricardo	(41) 3642-4075
Fazenda Rio Grande	Willian / Dionatan	(41) 3608-0954
<b>Estado do Rio de Janeiro</b>		
Armação dos Búzios	Marcelo	(22) 2623-1655
Itaboraí	Jocimar	(21) 3785-6600
<b>Estado de Minas Gerais</b>		
Muriae	Márcio	(32) 3722-2321
Pompéu	Geovani	(37) 3523-2880
Itamonte	Giovani	(35) 3363-3052
Paraguaçu	Tatiana	(35) 3267-1959

Ao todo, mais de **120 RPPS** distribuídos em 11 estados brasileiros utilizam o sistema **FourPrev**.

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

**EMPRESA**

**DENOMINAÇÃO ATUAL:**

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**DENOMINAÇÕES ANTERIORES:**

FOUR INFO COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217593835	07/06/2002	20/07/2023 15:59:13
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/05/2002	05.340.254/0001-72	

**CAPITAL**

R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO: RUA INACIO FRANCO	NÚMERO: 1888	
BARRIO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MORRO AGUDO	CEP: 14640-000	UF: SP

**OBJETO SOCIAL**

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA**

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 264118406 - SP, RESIDENTE À RUA EQUADOR, 35, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.334,00.

MARLON DE GRANDE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 251551738 - SP, RESIDENTE À RUA PIAUI, 145, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO

PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 141.502.528-23, RG/RNE: 237177328 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CRAVOS, 22, JARDIM MARINA, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 323.713/14-2 SESSÃO: 18/08/2014**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 26411840-6 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARLON DE GRANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 25155173-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 141.502.528-23, RG/RNE: 23717732-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 126.682.348-40, RG/RNE: 21446512-3 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INACIO FRANCO, 1888, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000.

CORREÇÃO DE CNPJ 05.340.254/0001-72

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 823.018/14-3 SESSÃO: 18/08/2014**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

**NUM.DOC: 389.470/17-0 SESSÃO: 22/08/2017**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 26411840-6 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.334,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARLON DE GRANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 25155173-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 141.502.528-23, RG/RNE: 23717732-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 126.682.348-40, RG/RNE: 21446512-3 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 23/06/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 092.833/20-2 SESSÃO: 14/02/2020**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 26411840-6 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.334,00.

REMANESCENTE MARLON DE GRANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 25155173-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

REMANESCENTE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:

141.502.528-23, RG/RNE: 23717732-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 31/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 690.105/22-8 SESSÃO: 14/12/2022

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 26411840-6 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.334,00.

REMANESCENTE MARLON DE GRANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 25155173-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

REMANESCENTE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 141.502.528-23, RG/RNE: 23717732-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 11/11/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217593835  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 214161532, quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 15:59:13.

152746  
 Jo. 49



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.340.254/0001-72</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/06/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOUR INFO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R INACIO FRANCO</b>	NÚMERO <b>1888</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>14.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO AGUDO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3821-2700</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 15:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.254/0001-72  
**Razão Social:** FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME  
**Endereço:** R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070718441155722193

Informação obtida em 20/07/2023 16:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls 278 c  
fls. 51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA  
CNPJ: 05.340.254/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

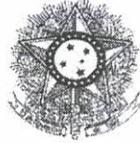
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:43 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **65A2.9BED.F1BD.82AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.340.254/0001-72  
Certidão n°: 36165632/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 16:11:55  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

16:13:39

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

Buscar

Editar Valores

Imprimir Guia Seleccionada

CNPJ/CPF

05340254000172

Ordenar Por



Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 16:13

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.340.254/0001-72 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP**

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dívidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



fls 20 de  
p. 54

## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/07/2023 às 16:14:56

Em 20/07/2023 às 16:14:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05340254000172

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

fls 2830  
fls. 55

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070798958-08  
Data e hora da emissão 25/07/2023 11:26:27  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: df6d4c83-e0fb-4302-b33a-5866ac36e64b

Estabelecimento	
<p><b>IE:</b> 467.070.565.114  <b>CNPJ:</b> 05.340.254/0001-72  <b>Nome Empresarial:</b> FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p><b>Logradouro:</b> RUA INACIO FRANCO  <b>Nº:</b> 1888  <b>CEP:</b> 14.640-000  <b>Município:</b> MORRO AGUDO</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> CENTRO  <b>UF:</b> SP</p>	
Informações Complementares	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 29/10/2002  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - RIBEIRÃO PRETO</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis            Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda            Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet            Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica            Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>	
Informações NF-e	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 22/05/2012  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.254/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:31:09 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1R62250723113109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls 2856  
fls. 57

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2023 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.254/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BF.DCEA.B818.F530 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

fls 228c  
fls 59

## Renovação Contrato MAGMA Assessoria

Benedito Oliveira Neto <bene@magmaprev.com.br>

Qui, 20/07/2023 15:37

Para: Setor de Recursos Humanos - Camara Municipal de Cubatao <rh@cubatao.sp.leg.br>

📎 1 anexos (141 KB)

Proposta de Renovação de Contrato 2023.pdf;

Boa tarde,

Conforme combinado segue em anexo nossa carta de intenção de renovação contratual atualizada.

Att.

Benedito Oliveira Neto  
MAGMA Assessoria Ltda

--



**ANDRÉ SABLEWSKI GRAU** **BENEDITO OLIVEIRA NETO**  
Atuário MIBA 2372      Analista de Sistemas CRC 189296/038

Rua dos Bandeirantes, nº 190 - Sala 01 - Vila Bancária  
Leme/SP - CEP: 13610-639

(16) 99165-7734 / (16) 98124-0766  
bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com

Leme, 10 de Julho de 2023.

A  
Câmara Municipal de Cubatão  
Cubatão / SP  
A/C Sr. Dalmo Henrique de Araújo Teixeira  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Prezado Senhor,

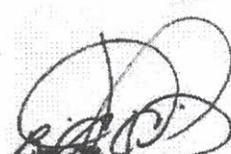
Tem o presente o objetivo de comunicar a V. S<sup>a</sup>., que o contrato de nº 010/2020, firmado com a empresa MAGMA Assessoria Ltda, empresa esta que vem prestando serviços de cessão de uso de software junto a esta Câmara Municipal, terá seu prazo de validade expirado em 14/09/2023.

Tendo em vista que temos o objetivo de continuar prestando serviços junto a esta Câmara Municipal, vimos através desta expressar nosso interesse na renovação deste contrato e que manteremos inalterado o valor atual contratado, ou seja, de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) anuais, sendo o valor mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses e manteremos inalteradas as demais cláusulas existentes no contrato.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos para expressar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Benedito Garcia de Oliveira Neto  
Diretor Administrativo  
RG.: 18.196.972 - SSP/SP

09.456.434/0001-75  
MAGMA ASSESSORIA LTDA  
Rua: Dos Bandeirantes, 190 sala 01  
Vila Bancária - CEP 13610-639  
Leme - SP

f. 61

f. 61



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.456.434/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2008
NOME EMPRESARIAL MAGMA ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS BANDEIRANTES	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 13.610-639	BAIRRO/DISTRITO VILA BANCARIA	MUNICÍPIO LEME
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3573-7680/ (16) 8124-0766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 16:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> MAGMA ASSESSORIA LTDA		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> OLDAPI ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35222172257	27/03/2008	20/07/2023 16:50:44
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/03/2008	09.456.434/0001-75	

CAPITAL
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOS BANDEIRANTES	NÚMERO: 190	
BARRIO: VILA BANCARIA	COMPLEMENTO: SALA 1	
MUNICÍPIO: LEME	CEP: 13610-639	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDRE SABLEWSKI GRAU, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 313.458.998-23, RG/RNE: 347829569 - SP, RESIDENTE À RUA DONA MARIA ALVES DA PAIXAO TOLEDO, 351, JARDIM TOLEDO, OLIMPIA - SP, CEP 15400-410, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.500,00

BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 062.670.778-10, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 297, APTO 51, OCIAN, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11704-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 76.500,00.

11/2021  
Ar. 63

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 377.361/09-4 SESSÃO: 30/09/2009**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 062.670.778-10, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE CINTIA ROSA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 319.749.348-61, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 09.456.434/0001-75

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 322.150/17-6 SESSÃO: 26/09/2017**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MAGMA ASSESSORIA LTDA., DATADA DE: 23/06/2017.

ADMITIDO ANDRE SABLEWSKI GRAU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 313.458.998-23, RG/RNE: 34782956-9 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

REMANESCENTE BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 062.670.778-10, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CINTIA ROSA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 319.749.348-61, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA., DATADA DE: 23/06/2017.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOS BANDEIRANTES, 190, SALA 1, VILA BANCARIA, LEME - SP, CEP 13610-639., DATADA DE: 23/06/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 819.282/17-0 SESSÃO: 26/09/2017**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

**NUM.DOC: 684.233/22-8 SESSÃO: 06/12/2022**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANDRE SABLEWSKI GRAU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 313.458.998-23, RG/RNE: 34782956-9 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 73.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 062.670.778-10, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 76.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE., DATADA DE: 26/10/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

#### OBSERVAÇÕES

JC - Nº 1145231/20 DE 07/12/2020.. (APENSO O PROTOCOLO N 1201365/20-0) PROCESSO N 1006452-89.2020. 8.26.0266. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM.JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DO FORO E COMARCA DE ITANHAEM/SP, NOS AUTOS DA ACAO: ACAO CIVIL PUBLICA CIVEL, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: D'AMARO E QUAGLIO LTDA E OUTROS, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU QUE PROCEDA O NECESSARIO PARA TORNAR INDISPONIVEIS EVENTUAIS PARTICIPACOES EM PESSOAS JURIDICAS DE TITULARIDADE DOS REQUERIDOS IDENTIFICADOS. 1) LUIZ FERNANDO CANTINHO SILVA, CPF N 108.322.158-21; 2) KARINE DE SOCORRO VECCI, CPF N 259.638.658-02; 3) VIVIANE LOPES PERES, CPF N 076.125.968-65; 4) ESPOLIO DE OLAVO LOPES PEREZ, REPRESENTADOS PELOS HERDEIROS VIVIANE LOPES PERES, COM QUALIFICACAO ACIMA DESCRITA, E ILARIO LOPES PEREZ, CPF N 873.526.808-53; 5) PETERSON GONZAGA DIAS, CPF 197.586.758-00; 6) OLDAPI ASSESSORIA M ADMINISTRACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA., CNPJ 09.456.434/001-75; 7) TEC SOF LOCACAO DE SOFTWARE LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON DOS SANTOS SOUZA, CPF 109.576.048-31; 8) DIDEROT DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR - ME, CPF N 062.174.778-58; 9) D'AMARO E QUAGLIO LTDA, CNPJ N 01.310.623/0001-23, REPRESENTADA POR DOUGLAS D.AMARO DE ALMEIDA, CPF 170.139.158-90; 10) MECAN CONSULTORIA E SERVICOS LTDA., CNPJ 07.449.353/0001-12, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO CANTINHO SILVA, CPF 108.322.158-21. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

JC - Nº 1120234/22 DE 05/12/2022.. PROCESSO N. 1006452-89.2020. 8.26.0266. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM JUIZ(A) DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE ITANHAEM/SP, NOS AUTOS DA ACAO CIVIL PUPLICA, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: MECAN CONSULTORIA E SERVICOS LTDA E OUTROS, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA QUE SEJA PROCEDIDO O CANCELAMENTO DAS INDISPONIBILIDADES LANCADAS NAS PARTICIPACOES EM PESSOAS JURIDICAS DE TITULARIDADE DOS REQUERIDOS IDENTIFICADOS. LUIZ FERNANDO CANTINHO SILVA, KARINE DE SOCORRO VECCI, VIVIANE LOPES PERES, ESPOLIO DE OLAVO LOPES PEREZ, PETERSON GONZAGA DIAS, OLDAPI ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA, TEC SOF LOCACAO DE SOFTWARE LTDA, DIDEROT DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR-ME, D'AMARO E QUAGLIO LTDA E MECAN CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222172257  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 214174174, quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 16:50:44.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

fls 234  
A. 65

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGMA ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 09.456.434/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:56 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **6902.3A5A.D01B.BD04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

p/ 235 c  
66

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.456.434/0001-75  
**Razão Social:** MAGMA ASSESSORIA LTDA  
**Endereço:** R DOS BANDEIRANTES 190 SALA 1 / VILA BANCARIA / LEME / SP /  
13610-639

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2023 a 18/08/2023

**Certificação Número:** 2023072006584076210801

Informação obtida em 20/07/2023 16:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGMA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.456.434/0001-75  
Certidão n°: 36175981/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 16:55:49  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGMA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.456.434/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

16:57:17

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 16:56

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 09.456.434/0001-75 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MAGMA ASSESSORIA LTDA**

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Alto 237c  
Fls. 68  
1/1



16/238  
16/69

## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/07/2023 às 16:58:01

Em 20/07/2023 às 16:14:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 09456434000175

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

fl. 299c  
fl. 70

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.456.434/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070797594-67  
Data e hora da emissão 25/07/2023 11:06:26  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Ms 240c  
pb. 71

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAGMA ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.456.434/0001-75**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:59 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TH5B250723112059

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

fls. 24

fls. 72

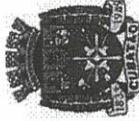
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/07/2023 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.456.434/0001-75.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BF.DABA.A901.F970 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### Quadro Comparativo de Prévias

Quadro Comparativo de Prévias

Câmara Municipal de Cubatão

<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA DA CÂMARA / SECRETARIA DA CÂMARA /	Observação:
<b>Departamento:</b>	CÂMARA MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL /	
<b>Processo:</b>	27	
<b>Data do Processo:</b>	02/08/2023	

**Fornecedores:**

Prévia 1 - ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Prévia 2 - 1256 FOUR INFO COM. E DESENV. DE SOFTWARE LTDA-ME

Prévia 3 - 11 MAGMA ASSESSORIA LTDA

Ítem	Descricao	Emb.	Qtde.	Prévia 1	Prévia 2	Prévia 3	Média item	Méd.Total
1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	SER	1,00	16800,000	14000,000	11340,000	14046,666 6667	14046,66
							14046,67	14046,66

*Bo.73*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Emissão de Solicitação de Compras



Solicitação Nº.: 30 Data: 02/08/2023

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 0175-5 - DALMO HENRIQUE DE ARAUJO TEIXEIRA

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: Objeto: Aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de calculos e simulações de aposentadoria e pensões para servidores ativos e inativos.  
Justificativa: A contratação se faz necessária, haja vista que o software será utilizado para gerenciamento e projeção das datas de aposentadoria, cálculo de tempo para concessão de abono permanência etc

Entrega: RECURSOS HUMANOS

## Recurso Orçamentário

Ficha: 23/2023 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

Fonte: -1.- - Tesouro

Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
1.059.900,00	0,00	0,00	819.960,55	399.968,02	399.968,02	239.939,45

## Serviços

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	01.001.0002.....	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA		SER	1.0000000	14.046,67	14.046,67
						<b>Total:</b>	<b>14.046,67</b>



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 75

**PORTARIA Nº 156/2022**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO**  
**73º DA EMANCIPAÇÃO**

**RICARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitações criada pelo Ato da Mesa n.º 01, de 07 de março de 1977 e posteriores alterações:

I - Como Presidente o servidor **KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**, respondendo também pela função de Pregoeiro, na forma do Ato da Mesa nº 08, de 25 de setembro de 2017;

II - Como Membro e Secretário, respectivamente, os servidores **AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS** e **ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS**;

III - Como suplentes, os servidores **CARLOS ADRIANO ROCHA** e **VAGNER GIL FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias número 102, de 29 de julho de 2020; número 135, de 28 de junho de 2021; e número 160, de 15 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2022.**

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

*fl. 203*  
*fl. 76*

**PORTARIA Nº 80**  
**DE 24 DE JULHO DE 2023**

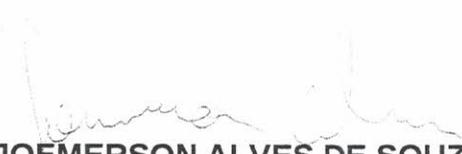
**490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO**  
**74º DA EMANCIPAÇÃO**

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **OTÁVIO AUGUSTO MANIA** para compor a Comissão Permanente de Licitações, como Presidente em substituição, respondendo também pela função de Pregoeiro, na forma do Ato da Mesa nº 08, de 25 de setembro de 2017, enquanto perdurar o impedimento do titular, por motivo de férias.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2023.**

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Cubatão

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

# Certificado de

# Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

**OTAVIO AUGUSTO MANIA**

Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

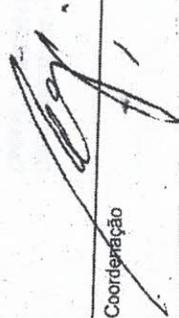
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

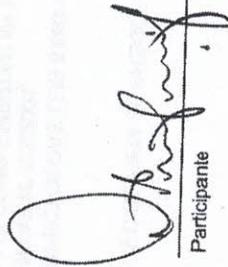
Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 20 de Fevereiro de 2018

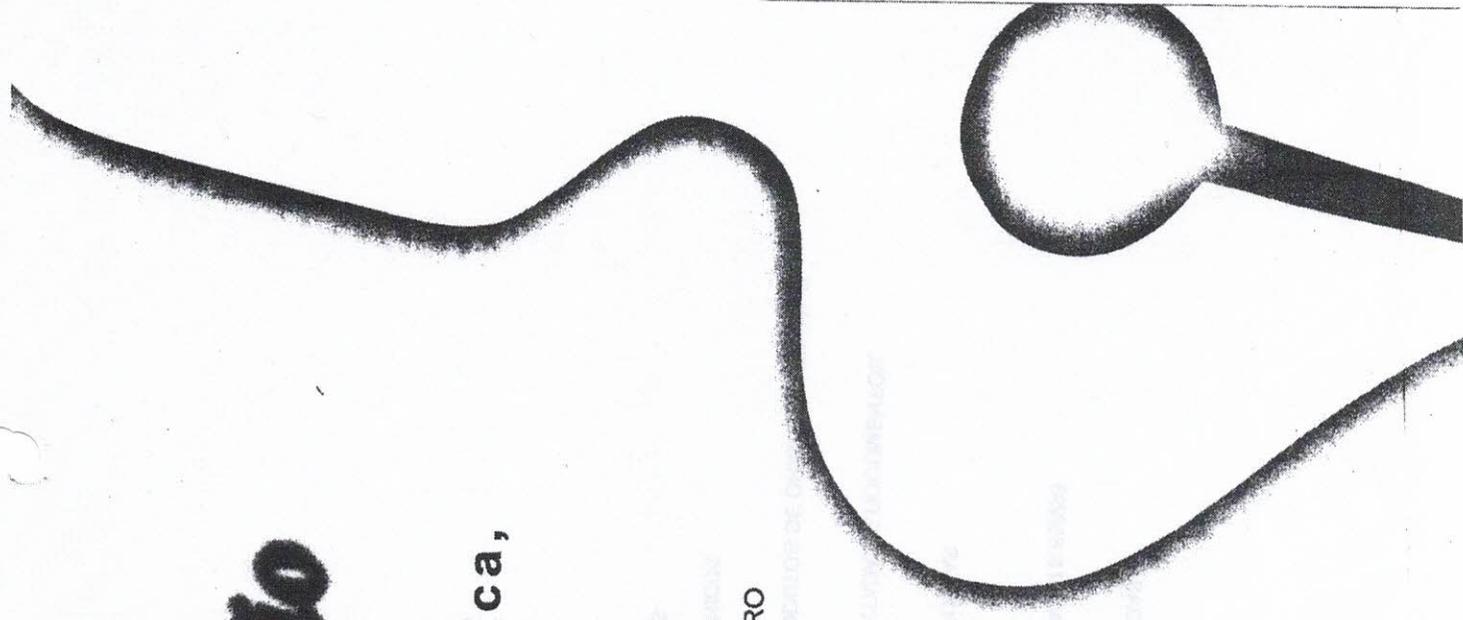
Coordenação



Participante



195  
Y  
10.77.



Curso: 402.B - 2018 : CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

Data(s): 20/02/2018

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,  
COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS

PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS

COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS

AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93

RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO

- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES

- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- INTERCORRÊNCIAS DURANTE A SESSÃO: CONSULTA A SÍTIOS ELETRÔNICOS, JUNTADA DE DOCUMENTOS,

CORREÇÃO DOS VALORES E DEMAIS OFERTAS

- SESSÃO DE LANCES VERBAIS

- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E

DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS

- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS: PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

- MOMENTO ADEQUADO PARA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS



# Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

Pela participação no CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Realizado em CUBATAO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2017

Coordenação

Participante

Curso: 10.A - 2017 : CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO  
Data(s): 19/05/2017

#### CONCEITOS DE LICITAÇÕES

- ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)
- O FRACIONAMENTO DA LICITAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES DE VALORES ATÉ R\$ 8.000,00
- A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A RELAÇÃO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
- AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- PREGÃO / CONCORRÊNCIA / TOMADA DE PREÇOS / CONVITE / CONCURSO E LEILÃO
- A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS
- PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
- ASPECTOS RELEVANTES NOS EDITAIS
- AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93
- RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO
- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- SESSÃO DE LANCES VERBAIS
- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS
- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
- REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o presente pregão presencial nº 09/2023, RQ 08-02-01, atendendo a solicitação do Setor de Recursos Humanos, objetivando a aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária.

Recebi e conferi a consulta de mercado com 3 potenciais fornecedores.

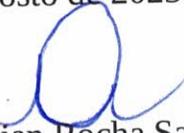
Ordenei as folhas e numerei-as como folhas 02 a 72. Registrei a requisição em sistema e a imprimi juntando-a como folhas 73 e 74. Juntei cópia da portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação como folhas 75 e 76, e cópia do certificado de curso de pregoeiro dos presidentes da comissão supra como folhas 77 e 78.

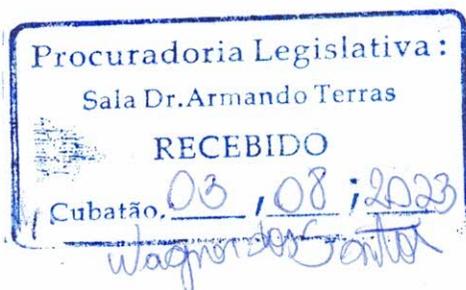
Cubatão, 03 de agosto de 2023.

  
Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**À procuradoria Legislativa:**

Para manifestação e demais providências.  
Cubatão, 03 de agosto de 2023.

  
Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

FIC. 80  
①

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão – Serviços de Recursos Humanos  
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

**RQ. Nº 08-02-01/2023**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei Federal n. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme as condições abaixo.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

**UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/ às \_\_\_:\_\_\_ horas.**

**LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.**

### 1 - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2. O valor total máximo estimado, para o período de 12 (doze) meses de vigência, é de **R\$ 14.046,67 (quatorze mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação nº \_\_\_\_\_ do Orçamento vigente.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

ENC. 8A  
9

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

**3.2.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.2.1.** Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*fls. 82*  
*cb*

- 3.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 3.2.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.
- 3.2.3.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).
- 3.2.4.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.
- 3.5.** A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Jo-83  
CA

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as \_\_\_:\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2023

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

## 5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) A qualificação empresarial, contendo razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;
- b) O valor total, indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO V**;
- c) Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Ms-84

- 5.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, conforme anexo deste edital.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 5.6. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 6.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 6.1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.7. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4. não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Ms-85  
C

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 6.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4. Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pelo pregoeiro.

## **6.3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cubatão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.3.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo a Câmara Municipal de Cubatão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*fs. 86*  
*[Signature]*

## **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.5.1.** Declaração conforme modelo padrão (**ANEXO IV**).

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, rubricados pelo responsável por sua elaboração.

**6.6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**6.6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.6.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de pregão, acarretará a inabilitação da licitante.

**6.6.6.** O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

**6.6.7.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.

**6.6.8.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

fls. 87  
C

aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4.** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de sorteio.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fl. 88  
A

- 7.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16.** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fb 89

**7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara.

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Os recursos devem ser protocolados na Câmara.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fb. 90  
CA

beneficiários para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

**8.6.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o ato de homologação do certame.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1.** As condições de recebimento do objeto, pagamento e reajuste estão previstas no **Termo de Referência** (Anexo I) e na **minuta de contrato** (Anexo VI), que integram o presente Edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**10.2.** O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

**10.3.** O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

**10.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**10.6.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**10.7.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**10.9.** A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**10.10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.12.** A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**10.13.** A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

**10.14.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

11.2. Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/>.

11.3. Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias, e findo esse prazo serão inutilizados.

11.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Cubatão, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Joemerson Alves de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

fls. 93

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, haja vista que o software será utilizado para gerenciamento e projeção de datas de aposentadorias, cálculo de tempo para concessão de Abono Permanência, emissão de relatórios individuais com tempo de contribuição, trazendo mais rapidez e eficiência aos processos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

##### **3.1 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:**

- 3.1.1. Realizar o cadastro do servidor com as informações básicas – nome, data de nascimento, estado civil, número de documentos pessoais etc.;
- 3.1.2. Cadastrar dependentes, informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3.1.3. Cadastrar os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 3.1.4. Lançar os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 3.1.5. Realizar o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 3.1.6. Gerenciar a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio-doença;
- 3.1.7. Controlar os recadastramentos realizados;
- 3.1.8. Importar os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
- 3.1.9. Filtrar por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- 3.1.10. Disponibilizar o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*12-94*  
*CA*

- 3.1.11. Emitir formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 3.1.12. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC-Portaria MPAS 154, de 15.05.2008);
- 3.1.13. Emitir carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 3.1.14. Gerar arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 3.1.15. Possibilitar a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 3.1.16. Gerar arquivos via editor de textos;
- 3.1.17. Registrar afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 3.1.18. Cadastrar o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 3.1.19. Calcular a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
- 3.1.19.1. aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação dada pelo Artigo 40 antes da Emenda Constitucional nº. 20(regra antiga);
  - 3.1.19.2. aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005 e Emenda Constitucional nº. 103, de 12.11.2019.
  - 3.1.19.3. aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31.12.2003 e por idade;
  - 3.1.19.4. aposentadoria com proventos integrais pela média, conforme estabelecido pelas regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, criadas pela Lei Complementar Municipal nº 130, de 25 de julho de 2023;
  - 3.1.19.5. data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
  - 3.1.19.6. ajustes sistêmicos para cálculos de datas e valores de aposentadorias, conforme futuras alterações legais em legislações previdenciárias;
- Obs: Contagem de Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS nº 02, de março de 2009 e da Portaria MTP nº 1.467 de junho de 2022;
- 3.1.20. Demonstrar através das regras de aposentadoria disponibilizadas a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito de Abono Permanência;
- 3.1.21. Demonstrar as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 3.1.22. Possibilitar que o órgão previdenciário municipal informe com segurança ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

16-95  
CA

- 3.1.23. Gerar relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo etc...
- 3.1.24. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.25. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.26. Disponibilizar calculadora para conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 3.1.27. Cadastrar as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilitar a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 3.1.28. Realizar o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei nº. 10887, 02 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: pelo artigo 40: por tempo de contribuição, por idade, compulsória e invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41, com redutor;
- 3.1.29. Cadastrar a concessão dos benefícios: auxílio-doença, salário maternidade, auxílio reclusão e gerar relatórios gerenciais destes benefícios;
- 3.1.30. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias;
- 3.1.31. Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- 3.1.32. Emitir etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- 3.1.33. Controlar inativos por forma de reajuste de aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- 3.1.34. Controle de Pensionistas por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 3.1.35. Controlar protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- 3.1.36. Emitir relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores;
- 3.1.37. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias.

## **3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Funcionar sobre a plataforma Windows;
- 3.2.2. Arquitetura cliente/servidor (trabalho em rede de computadores);
- 3.2.3. Utilizar servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- 3.2.4. O servidor de Banco de Dados deverá ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- 3.2.5. Atualizações para novas versões do programa via Internet por meio de aplicativo específico;
- 3.2.6. Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

85.96

### **3.3 - ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS:**

- 3.3.1. Apresentar software desenvolvido e estudo do ambiente atual do Instituto;
- 3.3.2. Adaptações possíveis de acordo com a solicitação do Instituto;
- 3.3.3. Instalação de software e treinamento com duração de até 06 (seis) horas para a utilização do mesmo;
- 3.3.4. Possível cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados ao INSTITUTO, por intermédio de arquivo fornecido pelo Instituto, de acordo com layout do Ministério da Previdência Social ou fornecido pela Empresa;
- 3.3.5. Esclarecimentos via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção de aposentadoria dos servidores.

### **OBSERVAÇÃO:**

1. Os itens 3.3.1 e 3.3.3 da proposta de trabalho deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2. a entrega dos dados cadastrados, prevista no item 3.3.4 deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do envio do layout;
3. o cumprimento do item 3.3.5 deverá ser efetuado durante a realização do cadastramento ou a vigência do contrato firmado.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Rejeitar os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou que forem executados em desacordo com as obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;
- 4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições, divergências, erros, defeitos ou quaisquer outras falhas constatadas nos serviços prestados;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor do serviço executado, nos prazos e nas condições previstas neste termo de referência e no contrato;
- 4.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

### **5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta de preços;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

16.97  
ca

- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, problemas de funcionamento, incorreções ou quaisquer outras irregularidades;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que a execução dos serviços venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;
- 5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços tais como materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos, emolumentos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, encargos previdenciários e tudo mais que for necessário ao pleno cumprimento do objeto contratado;
- 5.5. Cumprir eventuais notificações/solicitações de documentos/informações feitas pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do contrato;
- 5.6. Refazer, reparar, complementar ou corrigir, no prazo fixado na respectiva notificação, os serviços rejeitados, considerados inadequados pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente;
- 5.7. Designar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.9. Não permitir a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Prestar suporte técnico, por e-mail e por telefone, para solução de dúvidas dos usuários do software e para solução de problemas de funcionamento;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fb-98

5.12.1. Para fins do subitem **5.12**, os servidores usuários do sistema informatizado devem reportar ao fiscal do contrato, por e-mail, todos problemas de funcionamento, defeitos, erros, entre outras irregularidades verificadas durante a utilização do software. Ao receber os e-mails, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA, por e-mail, para que solucione os problemas no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.12.2. Esgotado o prazo previsto no subitem **5.12.1** sem que o problema tenha sido resolvido pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá providenciar a abertura de processo sancionatório, instruindo-o com a documentação comprobatória, e encaminhá-lo ao Sr. Diretor-Secretário para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da posterior rejeição do objeto pelo fiscal do contrato caso o problema esteja pendente de solução na fase de recebimento mensal do objeto prevista no **subitem 8** deste termo de referência

5.13. Para solução de problemas que não puderem ser sanados remotamente, a CONTRATADA obriga-se a enviar seus técnicos às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário, arcando a CONTRATADA com todas as despesas daí decorrentes, tais como transporte, passagens, alimentação, hospedagem, combustíveis, entre outras despesas.

5.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração escrita em que deverá constar a qualificação do preposto e o número de telefone/celular para contato.

5.15. Os dados e informações armazenados no sistema serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar a gravação desses dados à CONTRATANTE, quando solicitado, para fins de migração de dados.

5.16. A CONTRATADA é obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço de e-mail para troca de mensagens durante a execução contratual.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:**

7.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por meio de um 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente e por meio de 1 (um) gestor e seu respectivo suplente, formalmente designados pela autoridade competente.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

85-44  
ca

7.2. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a execução contratual ficará(ão) responsável(eis) pela rejeição dos serviços considerados defeituosos, irregulares, incompletos, inadequados ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, devendo notificar o CONTRATADO, por escrito, para que providencie a regularização no prazo fixado na notificação, bem como cientificar, por escrito, o Sr. Diretor-Secretário para apuração e eventual instauração de processo sancionatório.

7.3. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas ao Sr. Diretor-Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Havendo atraso ou descumprimento pelo CONTRATADO de obrigações previstas neste projeto básico, no Contrato ou na legislação regente, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverá(ão) comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário, por escrito, para fins de aplicação das penalidades cabíveis, e notificar a CONTRATADA, por escrito, para fins de correção das irregularidades, sem prejuízo das demais medidas previstas neste projeto básico.

7.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. Ao gestor do contrato compete as seguintes atribuições:

7.7.1. Adotar as providências necessárias à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, providenciando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual, o início dos trâmites necessários à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, conforme o que for mais vantajoso à Administração;

7.7.2. Realizar pesquisa de preços e providenciar toda a documentação necessária para fins de prorrogação contratual ou para fins de abertura de licitação, tais como emissão de certidões, elaboração de estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência, obtenção de orçamentos, entre outros atos e documentos necessários;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

7.7.3. Preparar e instruir o processo para fins de celebração de termos aditivos;

7.7.4. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Sr. Diretor-Secretário.

## **8 - DO RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1. Ao término de cada período de 1 (um) mês de vigência contratual, o fiscal do contrato verificará, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o regular funcionamento do sistema, bem como a eventual existência de obrigações descumpridas ou em atraso.

8.2. Para fins do subitem anterior, cada período mensal expira no dia de igual número do dia de início da vigência contratual, ou no dia imediato, se faltar a exata correspondência. Se o dia de vencimento do período mensal cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.

8.3. Verificada a regularidade de funcionamento do sistema e não havendo obrigações descumpridas ou em atraso, será lavrado termo de recebimento definitivo mensal pelo fiscal do contrato, no prazo previsto no **subitem 8.1**.

8.4. Havendo irregularidades no sistema ou obrigações descumpridas ou em atraso, o fiscal do contrato, no prazo previsto no subitem **8.1**, rejeitará o recebimento do objeto, por escrito, e notificará a CONTRATADA para sanar as irregularidades no prazo previsto na notificação, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades decorrentes do atraso/descumprimento de obrigações. Rejeitado o objeto pelo fiscal do contrato, não ocorrerá o pagamento até que a CONTRATADA regularize a situação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Uma vez lavrado termo de recebimento definitivo mensal, o fiscal do contrato solicitará à CONTRATADA, por e-mail, até o primeiro dia útil seguinte ao da lavratura do termo de recebimento definitivo mensal, a entrega da nota fiscal, a ser realizada pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista.

8.6. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de entrega da nota fiscal pelo CONTRATADO.

8.7. Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.8. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, divergências ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, não se iniciará o prazo para pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

CONTRATADA será notificada para providenciar a correção da nota fiscal no prazo fixado na respectiva notificação.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.11. O recebimento do objeto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 - DO REAJUSTE:**

9.1. O reajuste ocorrerá após cada período completo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, por meio do índice IPCA-IBGE acumulado do período.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*fb-10/2*  
*ca*

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

10.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

## **12 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

12.1 O valor total máximo estimado, para o período de 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 14.046,67 (quatorze mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12.2. A CONTRATANTE pagará valor fixo mensal pelos serviços prestados.

## **13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

14.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante legal/procurador da licitante de nome \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador  
Nome completo:  
RG:



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador  
Nome completo:  
RG:



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_\_/2023, da Câmara Municipal de Cubatão, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fs. 107

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP</b>		
<b>REFERENTE À LICITANTE</b>		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
<b>REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	
Telefone(s):		

O valor total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 108

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo no termo de referência.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ricardo de Oliveira, portador da cédula de identidade de n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 09/2023, RQ n. 08.02.01/2023, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos, nos termos do Pregão Presencial n. 09/2023 e das condições descritas na RQ n. 08.02.01/2023, às quais este contrato fica vinculado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. 12.1 O valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 2.2. A CONTRATANTE pagará valor fixo mensal pelos serviços prestados.
- 2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_, empenhado sob o n. \_\_\_\_\_.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

86-110  
C

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:**

- 3.1.1. Realizar o cadastro do servidor com as informações básicas – nome, data de nascimento, estado civil, número de documentos pessoais etc.;
- 3.1.2. Cadastrar dependentes, informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade;
- 3.1.3. Cadastrar os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 3.1.4. Lançar os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- 3.1.5. Realizar o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- 3.1.6. Gerenciar a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio-doença;
- 3.1.7. Controlar os recadastramentos realizados;
- 3.1.8. Importar os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
- 3.1.9. Filtrar por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- 3.1.10. Disponibilizar o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- 3.1.11. Emitir formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 3.1.12. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC-Portaria MPAS 154, de 15.05.2008);
- 3.1.13. Emitir carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- 3.1.14. Gerar arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- 3.1.15. Possibilitar a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- 3.1.16. Gerar arquivos via editor de textos;
- 3.1.17. Registrar afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor;
- 3.1.18. Cadastrar o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
- 3.1.19. Calcular a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
  - 3.1.19.1. aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação dada pelo Artigo 40 antes da Emenda Constitucional nº. 20(regra antiga);
  - 3.1.19.2. aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005 e Emenda Constitucional nº. 103, de 12.11.2019.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- 3.1.19.3. aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31.12.2003 e por idade;
- 3.1.19.4. aposentadoria com proventos integrais pela média, conforme estabelecido pelas regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, criadas pela Lei Complementar Municipal nº 130, de 25 de julho de 2023;
- 3.1.19.5. data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
- 3.1.19.6. ajustes sistêmicos para cálculos de datas e valores de aposentadorias, conforme futuras alterações legais em legislações previdenciárias;
- Obs: Contagem de Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS nº 02, de março de 2009 e da Portaria MTP nº 1.467 de junho de 2022;
- 3.1.20. Demonstrar através das regras de aposentadoria disponibilizadas a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito de Abono Permanência;
- 3.1.21. Demonstrar as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- 3.1.22. Possibilitar que o órgão previdenciário municipal informe com segurança ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- 3.1.23. Gerar relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo etc...
- 3.1.24. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.25. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- 3.1.26. Disponibilizar calculadora para conversão de dias em ano, meses e dia e vice-versa;
- 3.1.27. Cadastrar as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4992, do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilitar a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- 3.1.28. Realizar o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei nº. 10887, 02 de junho de 2004, por tipos de aposentadoria: pelo artigo 40: por tempo de contribuição, por idade, compulsória e invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41, com redutor;
- 3.1.29. Cadastrar a concessão dos benefícios: auxílio-doença, salário maternidade, auxílio reclusão e gerar relatórios gerenciais destes benefícios;
- 3.1.30. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias;
- 3.1.31. Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- 3.1.32. Emitir etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- 3.1.33. Controlar inativos por forma de reajuste de aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- 3.1.34. Controle de Pensionistas por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 3.1.35. Controlar protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- 3.1.36. Emitir relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores;
- 3.1.37. Preencher automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que devem acompanhar os processos de aposentadorias.

## **3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Funcionar sobre a plataforma Windows;
- 3.2.2. Arquitetura cliente/servidor (trabalho em rede de computadores);
- 3.2.3. Utilizar servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- 3.2.4. O servidor de Banco de Dados deverá ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- 3.2.5. Atualizações para novas versões do programa via Internet por meio de aplicativo específico;
- 3.2.6. Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;

## **3.3 - ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS:**

- 3.3.1. Apresentar software desenvolvido e estudo do ambiente atual do Instituto;
- 3.3.2. Adaptações possíveis de acordo com a solicitação do Instituto;
- 3.3.3. Instalação de software e treinamento com duração de até 06 (seis) horas para a utilização do mesmo;
- 3.3.4. Possível cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados ao INSTITUTO, por intermédio de arquivo fornecido pelo Instituto, de acordo com layout do Ministério da Previdência Social ou fornecido pela Empresa;
- 3.3.5. Esclarecimentos via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção de aposentadoria dos servidores.

## **OBSERVAÇÃO:**

1. Os itens 3.3.1 e 3.3.3 da proposta de trabalho deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2. a entrega dos dados cadastrados, prevista no item 3.3.4 deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do envio do layout;
3. o cumprimento do item 3.3.5 deverá ser efetuado durante a realização do cadastramento ou a vigência do contrato firmado.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fls. 113

4.1. Rejeitar os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou que forem executados em desacordo com as obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições, divergências, erros, defeitos ou quaisquer outras falhas constatadas nos serviços prestados;

4.4. Pagar à Contratada o valor do serviço executado, nos prazos e nas condições previstas neste termo de referência e no contrato;

4.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta de preços;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, problemas de funcionamento, incorreções ou quaisquer outras irregularidades;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que a execução dos serviços venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços tais como materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos, emolumentos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, encargos previdenciários e tudo mais que for necessário ao pleno cumprimento do objeto contratado;

5.5. Cumprir eventuais notificações/solicitações de documentos/informações feitas pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do contrato;

5.6. Refazer, reparar, complementar ou corrigir, no prazo fixado na respectiva notificação, os serviços rejeitados, considerados inadequados pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*Handwritten signature in blue ink.*

- 5.7. Designar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.9. Não permitir a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Prestar suporte técnico, por e-mail e por telefone, para solução de dúvidas dos usuários do software e para solução de problemas de funcionamento;
- 5.12.1. Para fins do subitem **5.12**, os servidores usuários do sistema informatizado devem reportar ao fiscal do contrato, por e-mail, todos problemas de funcionamento, defeitos, erros, entre outras irregularidades verificadas durante a utilização do software. Ao receber os e-mails, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA, por e-mail, para que solucione os problemas no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 5.12.2. Esgotado o prazo previsto no subitem **5.12.1** sem que o problema tenha sido resolvido pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá providenciar a abertura de processo sancionatório, instruindo-o com a documentação comprobatória, e encaminhá-lo ao Sr. Diretor-Secretário para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da posterior rejeição do objeto pelo fiscal do contrato caso o problema esteja pendente de solução na fase de recebimento mensal do objeto prevista no **subitem 8** deste termo de referência
- 5.13. Para solução de problemas que não puderem ser sanados remotamente, a CONTRATADA obriga-se a enviar seus técnicos às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário, arcando a CONTRATADA com todas as despesas daí decorrentes, tais como transporte, passagens, alimentação, hospedagem, combustíveis, entre outras despesas.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

15.115  
CA

5.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração escrita em que deverá constar a qualificação do preposto e o número de telefone/celular para contato.

5.15. Os dados e informações armazenados no sistema serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar a gravação desses dados à CONTRATANTE, quando solicitado, para fins de migração de dados.

5.16. A CONTRATADA é obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço de e-mail para troca de mensagens durante a execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:**

7.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por meio de um 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente e por meio de 1 (um) gestor e seu respectivo suplente, formalmente designados pela autoridade competente.

7.2. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a execução contratual ficará(ão) responsável(eis) pela rejeição dos serviços considerados defeituosos, irregulares, incompletos, inadequados ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, devendo notificar o CONTRATADO, por escrito, para que providencie a regularização no prazo fixado na notificação, bem como cientificar, por escrito, o Sr. Diretor-Secretário para apuração e eventual instauração de processo sancionatório.

7.3. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas ao Sr. Diretor-Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Havendo atraso ou descumprimento pelo CONTRATADO de obrigações previstas neste projeto básico, no Contrato ou na legislação regente, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverá(ão) comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário, por escrito, para fins de



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

15.116  
29

aplicação das penalidades cabíveis, e notificar a CONTRATADA, por escrito, para fins de correção das irregularidades, sem prejuízo das demais medidas previstas neste projeto básico.

7.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. Ao gestor do contrato compete as seguintes atribuições:

7.7.1. Adotar as providências necessárias à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, providenciando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual, o início dos trâmites necessários à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, conforme o que for mais vantajoso à Administração;

7.7.2. Realizar pesquisa de preços e providenciar toda a documentação necessária para fins de prorrogação contratual ou para fins de abertura de licitação, tais como emissão de certidões, elaboração de estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência, obtenção de orçamentos, entre outros atos e documentos necessários;

7.7.3. Preparar e instruir o processo para fins de celebração de termos aditivos;

7.7.4. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Sr. Diretor-Secretário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1. Ao término de cada período de 1 (um) mês de vigência contratual, o fiscal do contrato verificará, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o regular funcionamento do sistema, bem como a eventual existência de obrigações descumpridas ou em atraso.

8.2. Para fins do subitem anterior, cada período mensal expira no dia de igual número do dia de início da vigência contratual, ou no dia imediato, se faltar a exata correspondência. Se o dia de vencimento do período mensal cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.

8.3. Verificada a regularidade de funcionamento do sistema e não havendo obrigações descumpridas ou em atraso, será lavrado termo de recebimento definitivo mensal pelo fiscal do contrato, no prazo previsto no **subitem 8.1**.

8.4. Havendo irregularidades no sistema ou obrigações descumpridas ou em atraso, o fiscal do contrato, no prazo previsto no subitem **8.1**, rejeitará o recebimento do objeto, por escrito, e notificará a CONTRATADA para sanar as irregularidades no



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

16-11-17  
C

prazo previsto na notificação, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades decorrentes do atraso/descumprimento de obrigações. Rejeitado o objeto pelo fiscal do contrato, não ocorrerá o pagamento até que a CONTRATADA regularize a situação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Uma vez lavrado termo de recebimento definitivo mensal, o fiscal do contrato solicitará à CONTRATADA, por e-mail, até o primeiro dia útil seguinte ao da lavratura do termo de recebimento definitivo mensal, a entrega da nota fiscal, a ser realizada pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista.

8.6. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de entrega da nota fiscal pelo CONTRATADO.

8.7. Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.8. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, divergências ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, não se iniciará o prazo para pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção da nota fiscal no prazo fixado na respectiva notificação.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.11. O recebimento do objeto pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:**

9.1. O reajuste ocorrerá após cada período completo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, por meio do índice IPCA-IBGE acumulado do período.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*João*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

10.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

10.119  
CA

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à **CONTRATANTE** os direitos previstos no artigo 80 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fb.120  
ce

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão \_\_\_\_\_ sob a responsabilidade do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Cubatão/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e a ata da sessão do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes o presente TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP, digitado em \_\_\_\_\_ (número por extenso) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da unidade requisitante da **CONTRATANTE**, a segunda via para juntada aos autos da RQ n. \_\_\_\_\_, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Cubatão/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão  
(Nome, RG, CPF)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da contratada  
(Nome, RG, CPF)

Testemunhas:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** aquisição, instalação e concessão de licença de uso de software de gestão previdenciária, para realização de cálculos e simulações de aposentadorias e pensões para servidores ativos e inativos, bem como para cálculo do tempo para aquisição do direito ao abono de permanência, incluindo atualizações cadastrais e recadastramentos de servidores ativos e inativos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

86.127  
CA

RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Fus. 123  
Q

**Requisição nº: 08-02-01/2023**  
**Pregão Presencial nº09/2023**  
**Unidade Requisitante: Serviços de Recursos Humanos**  
**Assunto: Parecer sobre “minuta” de Edital.**

**Sr. Procurador Geral Legislativo:**

Trata-se de Parecer acerca da minuta de Edital apresentada por esta Procuradoria Legislativa às fls.80-122.

O Parecer tem como fundamento o disposto no art.38, parágrafo único da Lei nº8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que para a elaboração de minuta de Edital foram seguidos os parâmetros técnicos informados pela Administração no Termo de Referência de fls.02-13.

No mais, considerado que se trata de prestação de serviços pelo menor valor global e considerando que a contratação não ultrapassa o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Referência de fls. 02-13, foi elaborado Edital para contratação destinada exclusivamente à contratação de micro



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

FIS. 124  
10

empresas e empresas de pequeno porte, na forma do art.48, I da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

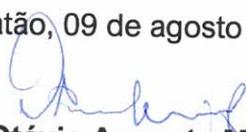
Continuando, é importante destacar que foi apresentada “minuta” de Edital de Pregão, por se tratar, a meu ver, de aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art.1º §único da Lei nº10.520/2002.

Por fim, entendo que a minuta se adequa ao disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº10.520/02, a Lei nº8.666/93 e a Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente Parecer por min elaborado, considerando o disposto no art.38, Parágrafo único da Lei nº8.666/93.

Eis a minha manifestação.

Cubatão, 09 de agosto de 2023.

  
**Otávio Augusto Mania**  
**Subprocurador Geral Legislativo**